



linha de microcrédito turismo para o interior

Condições Gerais das Operações:

Exclusivamente para Empresas De Turismo

TURISMO DE PORTUGAL IP–Linha de Microcrédito Turismo para o Interior

Criação, objeto e objetivos

Gerar valor para os territórios do interior através de estratégias integradas de promoção da coesão e de reforço da competitividade é um desígnio estratégico presente na política pública de valorização do interior e que a atual Agenda do Turismo para o Interior pretende operacionalizar por meio de iniciativas e medidas de dinamização do setor turístico nestes espaços geográficos.

Intensidade, natureza e limite do financiamento

1 – O apoio financeiro a conceder ao abrigo da presente linha de apoio reveste a natureza de incentivo reembolsável, sem quaisquer juros remuneratórios associados.

2 – O apoio financeiro, por empresa, é de 90% do investimento elegível com limite máximo de 30.000 Euros.

3 – Pode ser concedido um prémio de desempenho às entidades beneficiárias, que se traduz no não reembolso de 30% do empréstimo concedido, desde que atingidas as metas previstas no respetivo plano de negócios para o ano cruzeiro do investimento para os seguintes indicadores:

a) Volume de Negócios;

b) Valor Acrescentado Bruto;

Postos de Trabalho

Condições Gerais das Operações:

Exclusivamente para Empresas De Turismo

TURISMO DE PORTUGAL IP-Linha de Microcrédito Turismo para o Interior

VALOR MÁXIMO POR PROJETO

Valor máximo absoluto de **€ 50 000,00** (cinquenta mil euros)

Condições do financiamento

1 - Os apoios financeiros criados através da presente linha de apoio são concedidos pelo prazo de 7 anos a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período de carência de capital correspondente a 24 meses.

2 - O reembolso do financiamento ocorre em prestações de igual montante e com uma periodicidade trimestral.

3 - Para empresas criadas até 1 de janeiro de 2022, possuírem uma situação líquida positiva à data de 31 de dezembro de 2022 ou, não possuindo, demonstrar que a possuem à data da candidatura.

PRAZOS DA OPERAÇÃO

Período de 7 Anos com 24 meses iniciais de Carência

TAXA DE JURO

Não vence juros - **0%**

Condições Gerais das Operações:

Exclusivamente para Empresas De Turismo

TURISMO DE PORTUGAL IP–Linha de Microcrédito Turismo para o Interior

CAE'S Elegíveis

Atividades turísticas enquadráveis nos seguintes CAE: (1)

49392 – Outros transportes terrestres de passageiros diversos, n. e. (2).

551 – Estabelecimentos hoteleiros.

55201 – Alojamento mobilado para turistas.

55202 – Turismo no espaço rural.

55204 – Outros locais de alojamento de curta duração.

55300 – Parques de campismo e de caravanismo.

561 – Restaurantes.

563 – Estabelecimentos de bebidas.

771 – Aluguer de veículos automóveis.

79 – Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas.

82300 – Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.

90040 – Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas (2).

91020 – Atividades dos museus.

91030 – Atividades dos sítios e monumentos históricos.

91041 – Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários (2).

91042 – Atividades dos parques e reservas naturais (2).

93110 – Gestão de instalações desportivas (2).

93192 – Outras atividades desportivas, n. e. (2).

93210 – Atividades de parques de diversão e temáticos (2).

93211 – Atividades de parques de diversão itinerantes (2).

93292 – Atividades dos portos de recreio (marinas) (2).

93293 – Organização de atividades de animação (2).

93294 – Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. (2).

93295 – Outras atividades de diversão itinerantes (2).

96040 – Atividades de bem-estar físico (2).

Nota: (1) Enquadrável desde que pelo menos 50% da atividade diga respeito a transporte de turistas.

(2) Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística e registadas no Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT)

Mais Informações



279 463 476



economia@cm-alfandegadafe.pt